



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.889, de 08 de Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.046. Conv. Nº 101158/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Bragato e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos do convênio no valor de R\$ 400.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, a ação 1.046. Convênio nº 101158/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Bragato, para reforma do Ginásio de Esportes do Município de Chavantes, e abre um Crédito Suplementar especial com recursos da emenda não utilizados no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.02 – Esporte e Lazer

F.P. 27.813.0019.1.046 Conv. nº 101158/2022 Emenda Deputado Estadual Mauro Bragato

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha – 620

Recurso – 02 Estadual

Valor: R\$ 400.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021